



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 334/2011

"Altera e revoga dispositivos da Resolução nº. 323/2009, que dispõe sobre a verba indenizatória devida aos Vereadores e dá outras providências."

A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O art. 3º. da Resolução nº. 323/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. São consideradas como verba de gabinete de caráter indenizatório todas as despesas relacionadas como, despesas com serviços de copa, despesas com impressos, material de escritório, material de expediente de informática, material de informática de reposição, despesas com assinaturas de periódicos, despesas de postagem, gasto com publicidade institucional, serviços de cópias e reproduções de documentos, despesas com telefonia, serviços de consultoria, locação de softwares e despesa com material de limpeza, conforme especificações descritas no anexo I que integra esta Resolução".

Art. 2º. O § 2º. do art. 4º. da Resolução nº. 323/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º. Para a comprovação de despesa com contratação de profissional autônomo, será exigido recibo de pagamento a autônomo e guia de recolhimento do INSS".

Art. 3º. Fica revogado o art. 5º. da Resolução nº. 323/2009.


Art. 4º. O art. 6º. da Resolução nº. 323/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Fica a Câmara Municipal, através do setor contábil, autorizada a efetuar o pagamento da conta dos telefones com ramais do Legislativo instalados nos gabinetes dos vereadores, descontando-se os valores das faturas mensais acima de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) da verba indenizatória.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

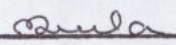
Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 20 de outubro de 2011, 169º ano da Revolução Liberal, 81º da Revolução de 30.


Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira
Presidente

Publicado no Jornal: Minas Gerais

Edição Nº Ordem 3 Página 4

Data: 28 / 10 / 11


Assinatura
Mesa Diretora da Câmara
Matrícula Nº. _____

(Projeto de Resolução nº. 006/11 – Autoria Mesa Diretora da Câmara)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

Relação das despesas pertinentes à verba de gabinete de vereadores de caráter indenizatório de que trata a Resolução nº 323/2009

1- **(REVOGADO)**

2- **Despesas com serviços de copa:** despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, café, chás e afins consumidos nos gabinetes dos Vereadores.

3- **Despesas com impressos:** serviços gráficos em geral, encadernação, confecções de impressos, jornais, revistas, boletins, encartes e assemelhados.

4- **(REVOGADO)**

5- **Material de escritório:** despesas com aquisição de papel almaço, papel vegetal, papel stencil, papel chamex, papel linho, bloco de rascunho, bloco em geral, cartolina, livro de correspondências expedidas e recebidas, envelopes ofício, etiquetas, agenda, apontador, pasta suspensa, pasta AZ, papel filme, papel carbono, alfinete, carimbo, bobina para máquina de calcular, grampos para grampeador, apontador de lápis, clips, borracha para lápis, lápis, caneta, régua, tesoura, estilete, porta-clips, porta-durex, corretivo, cola, furador de papel, grampeador, porta-lápis, caneta marca texto, extrator de grampos, durex, fita grepe, porta-carimbos, grafite, percevejos, lapiseira, bobina para fax, porta-caneta, roleta para máquina de calcular, caixa de entrada e saída de documentos, etc.

6- **Material de expediente de informática:** disquete, fita para impressora, cartucho, recargas de cartucho, formulário contínuo, protetor de tela, mouse, mouse pad, cd rom virgem, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, etiquetas de mala direta, porta-disquete, porta-CD'S, pen drive, e outros materiais próprios para informática.

7- **Material de informática de reposição:** disquete zip drive para processador, conector, cabo de impressora, fonte alimentação, cabo de energia para micro, placa de memória, teclado, disco rígido. Estes e outros periféricos de reposição poderão ser enquadrados no item material de escritório, desde que seja em caráter de substituição, por terem se tornados obsoletos ou danificados, dentre outros.

8- **Despesas com assinaturas de periódicos:** despesas com assinaturas de jornais, revistas, diário oficial podendo estar na forma de disquetes, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

9- **Despesas de postagem:** despesas com correios e telégrafos, selos, telegramas, sedex, etc.

10- **Gasto com publicidade institucional:** despesas com serviços de publicidade e propaganda institucional, convocações, comunicados, incluindo a geração e divulgação por meio de veículos de comunicação.

11- **Serviços de cópias e reproduções de documentos:** despesas com tarifas de cópias xerográficas e reprodução, inclusive ampliação, redução e encadernação de documentos.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA
PALÁCIO DA REVOLUÇÃO LIBERAL
GABINETE DO PRESIDENTE

- 12-**Despesas com telefonia:** despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de telecomunicações, de aparelho telefônico, fixo instalado no gabinete ou móvel, colocado por conta própria do vereador e que esteja em seu nome.
- 13-**Serviços de consultoria:** contratação de serviços de consultoria técnica, prestada por pessoa física ou pessoa jurídica, mediante contrato firmado e com responsabilidade exclusiva do contratante, para fins de apoio ao exercício do mandato parlamentar, assessoria, pesquisa e trabalhos técnicos.
- 14-**Locação de softwares:** locação de softwares para atender as necessidades do gabinete do vereador, assinatura de provedor de acesso a internet de sistema de banco de dados informatizado e hospedagem de site na internet.
- 15-**Despesa com material de limpeza:** despesas com produtos e materiais destinados à higienização e limpeza habitual dos gabinetes parlamentares, tais como: detergentes, desinfetantes, ceras, sabão, papel higiênico, sacos de lixo e afins consumidos nos gabinetes durante o expediente.